

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 015/09

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE **UM REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** PARA O CONSELHO UNIVERSITÁRIO – **CONSUNI** E **UM REPRESENTANTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO** PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – **CONSAD** DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com o Parágrafo II do Artigo 13º e Parágrafo V do Artigo 23º do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Parágrafo II, do Artigo 13º e Parágrafo III do Artigo XV do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Técnico-Administrativo, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de seus representantes para o Conselho Universitário – CONSUNI, para o mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição, e para o Conselho de Administração – CONSAD, para o mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

### 1 DAS VAGAS

**01** (uma) para Técnico-Administrativo – **CONSUNI**

**01** (uma) para Técnico-Administrativo - **CONSAD**

### 2 DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos procederão às inscrições no Gabinete da Direção Geral do CCT-UDESC, das chapas com titular e suplente, no período de **11 a 21 de agosto de 2009**, das **13:00 horas às 18:00 horas**, sendo que as inscrições devem ser feitas separadamente, para os representantes no CONSUNI e representantes no CONSAD.

Poderão inscrever-se apenas os técnico-administrativos efetivos e estáveis. Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos, aceitarão suas investidas.

### 3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, deve publicar a relação de servidores aptos a votar até a data da homologação das candidaturas.

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **24 de agosto de 2009**, publicando sua decisão **no mesmo dia**, no mural de avisos do CCT-UDESC, junto a Recepção do Centro no Bloco A. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 5 (cinco) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **03 de setembro de 2009**, às 15:00 horas a Comissão Central Eleitoral procederá em sessão pública na **sala B-07 do CCT-UDESC**, ao **sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação**.

#### **4 DAS ELEIÇÕES**

As eleições ocorrerão no dia **09 de setembro de 2009**, na sala **B-07** do CCT-UDESC, no horário das **11:00 horas às 15:00 horas**, sendo que a votação ocorrerá em urnas separadas, 01 (uma) para os votos dos representantes no CONSUNI e 01 (uma) para os votos dos representantes ao CONSAD.

Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita dos candidatos.

Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à comissão eleitoral.

#### **5 DA APURAÇÃO**

A **apuração dos Votos** terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 15:00 horas do dia **09 de setembro de 2009**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito. Serão considerados eleitos os candidatos das chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

#### **6 DA COMISSÃO ELEITORAL**

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, e, esta designará Mesa Receptora e Escrutinadora, composta por Presidente, Secretário, dois Mesários e um Suplente.

Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas dos representantes do Corpo Técnico-Administrativo, respectivamente para o Conselho Universitário - CONSUNI e Conselho de Administração – CONSAD.

Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 2 dias úteis, a Direção Geral do CCT-UDESC, dos resultados consignados em ata.

#### **7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Na hora da votação e da escrutinação dos votos, todos os integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas receptora e escrutinadora e Fiscais, obrigatoriamente devem estar devidamente identificados com crachás.

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT-UDESC.

Joinville, 10 de setembro de 2009.

**PROF. DIETER NEERMANN**  
Diretor-Geral do CCT-UDESC